



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 20 de julho de 2026 · Ano X | Edição nº 2218

www.olimpia.sp.gov.br



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Outros atos	5
Deliberação	5
Homologação / Adjudicação	5
Aviso de Licitação	6
Outros Atos	6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLEBER LUIS BRAGA (CPF ***322588**) em 20/07/2026 às 14:00:11 (GMT -03:00).



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/1241-5ed0-0e58-a452-3e>

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Decretos

DECRETO N.º 10.090, DE 20 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre instauração de Procedimento de Sindicância e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as informações contidas no Memorando DCI-CGM nº 31/2026, oriundo da Controladoria Geral do Município, o qual notifica possível falha administrativa quanto ao processo licitatório relativo Pregão Presencial nº 185/2018, que foi julgado irregular pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme TC - 12131.989.19-6;

Considerando o Parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, propondo a instauração de Sindicância para apuração dos fatos apresentados;

Considerando a observância dos princípios que regem a Administração Pública e da obrigação de apurar os fatos, conforme disposto no artigo 223 da Lei Complementar nº 01 de 22 de dezembro de 1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Olímpia;

Considerando, ainda, a competência legal da Administração Pública para promover a apuração de infrações administrativas de seus agentes, visando à proteção do interesse público e da moralidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1.º A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA com a finalidade de apurar os fatos relacionados à possível falha administrativa quanto ao processo licitatório relativo Pregão Presencial nº 185/2018, que foi julgado irregular pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme TC - 12131.989.19-6.

Art. 2.º A FIXAÇÃO do prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão do procedimento, prorrogável por um único e igual período, a contar da data inicial dos trabalhos da comissão, com fulcro no artigo 224 c/c. artigo 226 c/c artigo 250 da Lei Complementar n.º 01 de 22 de dezembro de 1993.

Art. 3.º COMPETE a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria n.º 57.220, de 18 de fevereiro de 2026, composta pelas servidoras **JAQUELINE DOS SANTOS SENA DE SOUZA, DÉBORA DE MEDEIROS PASSARELLA** e **KAROLINA PESSINI MOREIRA FRANCISCO**, conduzir o procedimento de que trata este Decreto, nos termos da Lei Complementar n.º 01, de 22 de dezembro de 1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Olímpia, devendo, ao final, elaborar Relatório Circunstanciado e apresentar ao Chefe do Executivo.

Art. 4.º AUTORIZO a Comissão Permanente referida no artigo acima a oficial órgãos, instituições públicas e privadas, secretarias da Administração e todos que se

fizerem necessários para a obtenção de elementos de prova para a boa e fiel instrução do procedimento.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de julho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de julho de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.091, DE 20 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre instauração de Procedimento de Sindicância e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as informações contidas no Despacho n.º 0140533, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual notifica possível falha operacional que levou ao pagamento de indenização à empresa Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda.;

Considerando o Parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, propondo a instauração de Sindicância para apuração dos fatos apresentados;

Considerando a observância dos princípios que regem a Administração Pública e da obrigação de apurar os fatos, conforme disposto no artigo 223 da Lei Complementar nº 01 de 22 de dezembro de 1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Olímpia;

Considerando, ainda, a competência legal da Administração Pública para promover a apuração de infrações administrativas de seus agentes, visando à proteção do interesse público e da moralidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1.º A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA com a finalidade de apurar os fatos relacionados à possível falha operacional que levou ao pagamento de indenização à empresa Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda.

Art. 2.º A FIXAÇÃO do prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão do procedimento, prorrogável por um único e igual período, a contar da data inicial dos trabalhos da comissão, com fulcro no artigo 224 c/c. artigo 226 c/c artigo 250 da Lei Complementar n.º 01 de 22 de dezembro de 1993.

Art. 3.º COMPETE a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria n.º 57.220, de 18 de fevereiro de 2026, composta pelas servidoras **JAQUELINE DOS SANTOS SENA DE SOUZA, DÉBORA DE MEDEIROS PASSARELLA**

e **KAROLINA PESSINI MOREIRA FRANCISCO**, conduzir o procedimento de que trata este Decreto, nos termos da Lei Complementar n.º 01, de 22 de dezembro de 1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Olímpia, devendo, ao final, elaborar Relatório Circunstanciado e apresentar ao Chefe do Executivo.

Art. 4.º AUTORIZO a Comissão Permanente referida no artigo acima a oficial órgãos, instituições públicas e privadas, secretarias da Administração e todos que se fizerem necessários para a obtenção de elementos de prova para a boa e fiel instrução do procedimento.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de julho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de julho de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.092, DE 20 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as informações contidas no Memorando n.º 72/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente, com documentos que o acompanham e que passam a integrar o presente Decreto, os quais relatam fato que envolve o servidor público municipal **C. A. F. M.** (matrícula xxxxx – observância da Lei n.º 13.709/2018);

Considerando a necessidade de apurar, de forma aprofundada, os fatos ali identificados, com observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

Considerando, ainda, os princípios que regem a Administração Pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Olímpia (Lei Complementar nº 01/1993),

DECRETA:

Art. 1.º A INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do servidor público municipal **C. A. F. M.** (matrícula xxxxx), a fim de apurar possível prática de proibições e violação de deveres funcionais constantes do **artigo 204, incisos I, IV, XIV, XVI**, bem como no **artigo 205, incisos I, IX e XVII da Lei Complementar Municipal nº 01, de 22 de dezembro de 1993**.

Art. 2.º Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias úteis

para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contado a partir da data da citação do servidor, podendo ser prorrogável por igual período, mediante autorização da autoridade que tenha determinado a sua instauração, nos termos do artigo 232 da Lei Complementar nº 01, de 22 de dezembro de 1993.

Art. 3.º DETERMINAR A SUSPENSÃO PREVENTIVA do servidor **C. A. F. M.**, com fulcro no artigo 228 da Lei Complementar n.º 01, de 22 de dezembro de 1993, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação do Decreto, que poderá ser prorrogado por igual prazo, se comprovada a necessidade do afastamento para a apuração da falta a ele imputada.

Art. 4.º COMPETE a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria n.º 57.220, de 18 de fevereiro de 2026, composta pelas servidoras **JAQUELINE DOS SANTOS SENA DE SOUZA, DÉBORA DE MEDEIROS PASSARELLA** e **KAROLINA PESSINI MOREIRA FRANCISCO**, a condução integral do procedimento disciplinar, desde a instrução até a elaboração do Relatório Final.

Art. 5.º Fica autorizada a Comissão Processante a requisitar informações, documentos e diligências a quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como a instituições públicas ou privadas, sempre que tais providências se mostrarem necessárias à obtenção de elementos de prova aptos à elucidação dos fatos.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de julho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de julho de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.093, DE 20 DE JULHO DE 2026

Denomina, reconhece oficialmente e declara como espaço permanente o Próprio Municipal localizado no Recinto do Folclore sob a denominação "Vila Brasil", e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Municipal n.º 1.682, de 07 de maio de 1984, que regulamenta a denominação de vias e próprios municipais;

Considerando que a Vila Brasil é patrimônio gastronômico-cultural permanente localizado no Recinto de Exposições e Praça de Atividades Folclóricas e Turísticas



“Professor José Sant'Anna”;

Considerando que em 2026 comemoram-se os 40 (quarenta) anos do Recinto de Exposições e Praça de Atividades Folclóricas e Turísticas “Professor José Sant'Anna”, efeméride que confere especial significado histórico à entrega do novo prédio de Vila Brasil;

Considerando que Vila Brasil foi iniciada em 2009 com a construção da Casa do Caipira (doada pela família Gil), permanecendo disponível para visitas de turistas e pesquisas sobre folclore, e que seu desenvolvimento se consolidou com a incorporação de espaços temáticos de Estados homenageados: Rio Grande do Norte (2011, Casa de Taipa, posteriormente denominada “Sephora Bezerra” pelo Decreto n.º 6.448, de 03 de agosto de 2016), Rio Grande do Sul (2012, Galpão Crioulo) e São Paulo (2014, Curral Caipira);

Considerando que durante todos esses anos, de 2009 a 2025, Vila Brasil operou como hub gastronômico-cultural integrado ao Festival do Folclore, coordenado pelo Fundo Social de Solidariedade, servindo culinária típica e programação de música tradicional com receitas revertidas para ações sociais municipais;

Considerando a política municipal de salvaguarda do patrimônio folclórico e a estruturação do Centro de Referência do Folclore no Recinto de Exposições e Praça de Atividades Folclóricas e Turísticas “Professor José Sant'Anna”, destinado à guarda, à pesquisa e à difusão da memória do Festival do Folclore;

Considerando que as estruturas originais de Vila Brasil (Casa do Caipira, Coreto, Casa de Taipa, Galpão Crioulo, Curral Caipira) foram desmontadas em preparação para recebimento de novo prédio construído pelo Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo,

DECRETA:

Art. 1.º O novo prédio de Vila Brasil, a ser inaugurado em 1º de agosto de 2026, localizado no Recinto de Exposições e Praça de Atividades Folclóricas e Turísticas “Professor José Sant'Anna”, com frente para a Avenida Menina Moça, na Vila do Folclore, e endereço referencial na Alameda Francisco Boitar, nº 175, Vila do Folclore, nesta cidade, cadastro imobiliário nº 999217929, passa a ser reconhecido oficialmente como espaço permanente de programação gastronômico-cultural integrado ao patrimônio cultural da Estância Turística de Olímpia, mantendo a denominação histórica Vila Brasil consolidada desde 2009.

Art. 2.º Vila Brasil, enquanto patrimônio público municipal, terá seu cuidado, manutenção e guarda sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore, que garantirá a preservação de sua identidade histórica, a continuidade da programação gastronômico-cultural e a integração permanente ao calendário cultural e ao Festival do Folclore.

Parágrafo único. Fica vedada a descaracterização, a desmontagem ou a demolição, total ou parcial, do espaço de que trata este Decreto, sem prévia manifestação técnica da Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore, assegurada a preservação de sua memória histórica.

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore, por meio da Divisão de Patrimônio Histórico e

Cultural e em articulação com o Arquivo Público Municipal, promoverá o levantamento, o registro e a guarda da documentação histórica relativa à Vila Brasil no período de 2009 a 2026, incluindo programações, registros fotográficos e atos de doação de suas estruturas originais, cujo acervo integrará a base documental do Centro de Referência do Folclore, quando implantado.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de julho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

PRISCILA SENO MATHIAS NETTO FORESTI

Secretária Municipal de Cultura e Defesa do Folclore

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de julho de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

Licitações e Contratos

Outros atos

Aviso de Retomada de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 49/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA USO COMUM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OLÍMPIA/SP. Fica designado o dia 22/07/2026 às 09h30, para retomada da sessão do procedimento licitatório em referência. Tel.:(17) 3279-3274. site: www.olimpia.sp.gov.br.

Olímpia, 17 de julho de 2026.

Rodrigo Gonçalves de Jesus

Agente de Contratação

Deliberação

Termo de Deliberação

CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Após análises das documentações apresentadas, fica **HABILITADA** a empresa FERNANDA FRANCISCO, no Chamamento Público - Edital de Credenciamento Nº 01/2026, tendo por objeto credenciamento de empresas especializada em manutenção de veículos, máquinas e equipamentos para atender às necessidades da Estância Turística de Olímpia/SP, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação de intenção recursal, conforme disposto no item 5.3.1 do edital.

Olímpia, 20 de julho de 2026.

Rodrigo Gonçalves de Jesus

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Homologação / Adjudicação



HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026

Às 18:12 horas do dia 16/07/2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, HOMOLOGA a Concorrência Eletrônica Nº 14/2026, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE UM MURO DE FECHAMENTO DA ÁREA EXTERNA DO RECINTO DO FOLCLORE, PRAÇA DE ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E TURÍSTICAS "PROF. JOSÉ SANT`ANNA" NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 16 de
Julho de 2026.

MAX MENA

Autoridade Competente

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 85/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing de impressão, compreendendo locação de impressoras e solução corporativa de impressão, reprodução e digitalização de documentos, com assistência técnica, mão de obra, peças e suprimentos (exceto papel), mediante estimativa mensal de páginas, para atender às necessidades da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 04/08/2026 às 08h30. Disputa às 09h do dia 04/08/2026. Tel.:(17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 17 de julho de 2026.

Karolini Escobar de Souza

**Diretora da Divisão de Gestão de Planejamento de
Compras**

Outros Atos

Secretaria Municipal de Educação

Acúmulo de cargo conforme o Estatuto do Funcionário Público do Município de Olímpia Estado de São Paulo, Título III, Seção XV, Capítulo VII artigo 138 e 139 e Lei nº 2727 de 12 de março de 1999, artigo 12, parágrafos 2º e 3º.

Acúmulo legal:

Lucas Alexandre de Matos, Professor Municipal de Educação Básica II ACT, na EMEB Dona Luiza Seno de Oliveira, com Professor de Ensino Médio e Técnico Contratado, Estadual, tendo como Sede a ETEC Comendador João Rays, em Barra Bonita.

Olímpia, 16 de julho de 2026.

Jéssica Maria dos Santos

Secretária Municipal de Educação



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1241-5edd-0e58-a452-3e



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Olímpia (SP), Edição nº 2218, ano X, veiculado em 20 de julho de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por CLEBER LUIS BRAGA (CPF ***322588**) em 20/07/2026 às 14:00:11 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC BR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1241-5edd-0e58-a452-3e>